



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
117/2009 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SRA. JOSEFA ALVES SOARES.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. JOSEFA ALVES SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 871.212.124-04, residente e domiciliado em Poço das Trincheiras/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15.367/2014, C.I. nº 222/2014 - UN Bacia Leiteira, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2015 a 13 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 13,30% (treze vírgula trinta por cento), conforme a autorização do Diretor Presidente as fls.31 do processo administrativo, passando o valor mensal de R\$ 264,78 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor global de R\$ 3.177,36 (três mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11102- UN B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa.....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 13 de janeiro de 2015.

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

JOSEFA ALVES SOARES
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira

Edmilson Pereira



Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	300,00
2º mês	300,00
3º mês	300,00
4º mês	300,00
5º mês	300,00
6º mês	300,00
7º mês	300,00
8º mês	300,00
9º mês	300,00
10º mês	300,00
11º mês	300,00
12º mês	300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00	



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

